



**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO- UCCI**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, 01 de Julho de 2014, este Controle Interno declara, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **CONTRATO Nº 20239001**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS/PA”**, no valor global de R\$ 156.000,00 (cinquenta e seis mil reais), decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 06/2023-0001**, celebrado através da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal do Município de Anajás, **SR. LUIZ MENDES DA CONCEIÇÃO**, com a empresa contratada, **QUEMEL SARMENTO, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ de Nº 24.802.372/0001-08, legalmente representada pelo **SR. RAFAEL QUEMEL SARMENTO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Contrato acima mencionado encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório supramencionado, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Anajás, 09 de Janeiro de 2023.

---

**Lindomar Rodrigues de Sousa**  
**Controlador Interno**  
**Portaria 02/2021**